



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-64490.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014 – ST/DF, nos termos do Padrão n º 14/2002.

Processo nº 090.000.417/2014

Cláusula Primeira – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE/SEMOB**, inscrita no CNPJ nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada neste ato por **CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA**, inscrito no CPF sob nº 603.184.811-20, na qualidade de Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, Nº 71, AN 02, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070 e filial no SCN QUADRA 03, BLOCO A, TERREO, Brasília/DF, CEP: 70.713-900, representada por **FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY**, Executivo de Negócios, brasileiro, portador do RG nº 1864970 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 701.832.101-82, e por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, Executivo de Negócios, brasileiro, portador do RG nº 784.857 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.897.924-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-64490.

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 23 de ABRIL de 2015.

Pela Contratante:

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA
Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal

Pela Contratada:

FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES CURY
Executivo de Negócios OI S.A

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Executivo de Negócios OI S.A